



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 005/14

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 2025.11.27.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Eribano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;
[https://www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br);
www.juazeirodonorte.ce.gov.br;
bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **1 de dezembro de 2025, às 17h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15 de dezembro de 2025, às 09:00.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **15 de dezembro de 2025, às 09h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Eribano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.013.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0015.2.019.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.027.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0016.2.030.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.304.0017.2.036.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste Edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.org.br](mailto: contato@bllcompras.org.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Cadastramento do Município e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que esta seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a MARCA PRÓPRIA dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;



b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico bllcompras.com.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços do Pregão nº 2025.11.27.1.



- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
 - Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.
- 7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.
- 7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.
- 7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já **exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial**.
- 7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital**.
- 7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
- 7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).
- 7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
- 7.11. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.
- 7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de



lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1. Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3.1. A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.

9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.



9.5.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o “**ABERTO E FECHADO**”, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá catar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

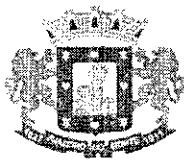
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.



11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração



formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição

12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com as arts. 50 a 52 da Lei Federal No 6.360/1976, bem como de acordo com a RDC/ANVISA no 16 de 1º de abril de 2014;
- c) Comprovação de Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a comercialização de substâncias e medicamentos sujeitos a **controle especial**, conforme Portaria nº 344/98 do referido órgão, **para os LOTES 7, 11 e 12**;
- d) Comprovação de Termo de Autorização emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a comercialização de substâncias e medicamentos à base de **Cannabis / fitocanabinoides**, conforme RDC nº 327/2019 do referido órgão, **para o LOTE 13**;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- c.1) Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos;



c.2) Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

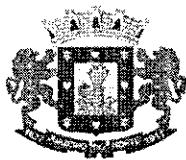
12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bllcompras.com, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma bllcompras.com.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma bllcompras.com.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com.

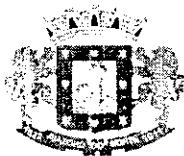
15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma bilcompras.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstaciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil - Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.801/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 708

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Juazeiro do Norte/CE, 27 de novembro de 2025.

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.092/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 100

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO DE LICITAÇÃO

Page N

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATACÃO

3.1 - A aquisição dos medicamentos é essencial para garantir a qualidade e a segurança dos tratamentos oferecidos à população, atendendo às normas e regulamentações vigentes. A falta de medicamentos pode comprometer o atendimento e a saúde dos pacientes, impactando diretamente na eficácia dos serviços de saúde prestados pelo município. Portanto, a realização desta contratação pública é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Juazeiro do Norte/CE. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde busca garantir a economicidade na aquisição dos medicamentos, possibilitando a otimização dos recursos públicos e a ampliação do acesso aos tratamentos de saúde para a população.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Os produtos foram agrupados em LOTES com o objetivo de otimizar a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Esse agrupamento visa atender à demanda de forma mais eficiente, evitando a fragmentação desnecessária da aquisição, que seria desproporcional, dada a especificidade da finalidade buscada.

4.2 - Ressaltamos que a competitividade permanece amplamente preservada, uma vez que o agrupamento leva em conta as características comuns dos itens, que são agrupados em conjunto de similaridade. Essa abordagem facilita o processamento do certame e, ao permitir a compra de maior quantidade, oferece à Administração a possibilidade de negociar preços mais vantajosos. Com volumes maiores, a contratada tende a obter maior margem de lucro, o que se reflete em condições mais favoráveis para a contratante ao longo do fornecimento dos produtos.

4.3 - Além disso, a aquisição de medicamentos é divisível em lotes similares, dado que se tratam de produtos com características e finalidades muito semelhantes. A divisão da compra entre múltiplos fornecedores gerar ampla oportunidade de competitividade, quanto à qualidade e à uniformidade do fornecimento, garantindo a eficiência e a segurança da utilização desses produtos. A existência de vários fornecedores neste certame, torna o gerenciamento do contrato mais viável pela particularidade do objeto, haja vista a singularidade de alguns produtos, equiparando com a singularidade de alguns fornecedores. Portanto, o agrupamento em diversos lotes é justificado pela necessidade de garantir a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

uniformidade na qualidade do produto, a continuidade no fornecimento e a segurança do serviço, facilitando o gerenciamento contratual e minimizando riscos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 1 - Soluções Parenterais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	1000		1,31	1.310,00
0002	CLORETO DE POTÁSSIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	3000		0,79	2.370,00
0003	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	2800		0,97	2.716,00
0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ FR frasco c/ 100 ml *		10000		5,14	51.400,00
0005	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ FR frasco c/ 250 ml *		10000		6,03	60.300,00
0006	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ FR frasco c/ 500 ml *		9000		7,16	64.440,00
0007	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ AMPOLA frasco c/ 10ml - Ampola c/ 10ml		2000		0,73	1.460,00
0008	CLORETO DE SÓDIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	2200		0,89	1.958,00
0009	GLICERINA 12% FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE - Frasco c/ 500 ml	FR	1000		14,19	14.190,00
0010	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	600		3,52	2.112,00
0011	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FR Bolsa/frasco c/ 500 ml		4000		10,24	40.960,00
0012	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 100 ml *	FR	3000		5,45	16.350,00
0013	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml *	FR	3000		6,27	18.810,00
0014	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml *	FR	6000		9,41	56.460,00
0015	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL PLÁSTICA TRANSPARENTE - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	5000		0,95	4.750,00
0016	MAGNÉSIO SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	1200		10,04	12.048,00
0017	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml *	FR	600		11,59	6.954,00
0018	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FR Bolsa/frasco c/ 500 ml *		4000		10,55	42.200,00
0019	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE L		2100		7,27	15.267,00
0020	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500ML - Bolsa/Frasco c/ 500 ml	FR	5000		8,01	40.050,00
0021	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS - Ampola c/ 10ml *	AMPOLA	15000		0,61	9.150,00
					Total:	455.255,00

Lote : 2 - Antimicrobianos Injetáveis						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO / AMPOLA *	FR	400		9,90	3.960,00
0002	AMICACINA SULFATO 500 MG - Ampola/2ml	AMPOLA	1800		9,16	16.488,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14 **MISSÃO DE LICITAÇÃO**
Folha N° 113

0003	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/Ampola	FR	1800		7,33	13.194,00
0004	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FA - Frasco-ampola	FR	1500		11,45	17.175,00
0005	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FA - Frasco-ampola	FR	1200		9,33	11.196,00
0006	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETAVEL - Frasco-ampola	FR	600		10,84	6.504,00
0007	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ INJETÁVEL FA - Frasco-ampola	FR	600		7,08	4.248,00
0008	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	1200		6,78	8.136,00
0009	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	600		7,24	4.344,00
0010	CEFOTAXIMA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	600		9,60	5.760,00
0011	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	600		24,25	14.550,00
0012	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - Frasco-ampola	FR	6000		9,79	58.740,00
0013	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/bolsa c/ 100 ml *	FR	500		9,51	4.755,00
0014	CLINDAMICINA 150MG/ML - Ampola c/4mL	AMPOLA	2000		5,19	10.380,00
0015	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	500		9,66	4.830,00
0016	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO Bolsa/frasco c/ 100 ml *	FR	250		14,95	3.737,50
0017	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL Frasco/bolsa c/ 100 ml	FR	600		14,28	8.568,00
0018	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG Frasco ampola c/ diluente de 8ml *	FR	300		23,73	7.119,00
0019	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco/ampola c/ 100ml *	FR	1500		9,28	13.920,00
0020	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ INJETÁVEL Frasco-ampola	FR	6000		4,80	28.800,00
0021	SULFATO DE GENTAMICINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	1200		1,90	2.280,00
0022	SULFATO DE GENTAMICINA, 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	1200		1,89	2.268,00
0023	SULFATO DE GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	1000		2,10	2.100,00
						Total: 253.052,50

Lote : 3 - Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CLORIDRATO AMIODARONA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - Ampola c/ 3 ml	AMPOLA	600		5,71	3.426,00
0002	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 20 ml	AMPOLA	600		9,13	5.478,00
0003	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	600		6,98	4.188,00
0004	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/2ml	AMPOLA	5000		1,05	5.250,00
0005	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola c/ 50 ml *	FR	300		270,06	81.018,00
0006	AMINOFLINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	1200		6,77	8.124,00
0007	Adenosina 3mg/mL - ampola 2ml *	AMPOLA	300		15,30	4.590,00
0008	Atracúrio Besilato 10mg/mL - Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	300		12,89	3.867,00
0009	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	6000		2,70	16.200,00
0010	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	5000		2,19	10.950,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-24
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 113

0011	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	6000	2,91	17.460,00
0012	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	1200	2,11	2.532,00
0013	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *	FR	600	5,15	3.090,00
0014	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	400	3,28	1.312,00
0015	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	600	7,01	4.206,00
0016	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR - Ampola c/ 20 ml	AMPOLA	2400	17,50	42.000,00
0017	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR - Ampola c/ 20 ml	AMPOLA	2400	17,09	41.016,00
0018	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	5000	2,67	13.350,00
0019	Cefepima Cloridrato 1g *	FR	600	9,83	5.898,00
0020	Cetoprofeno 50mg/ml solução Injetável Embalagem com 6 Ampolas c/ 2ml *	EMB	100	21,72	2.172,00
0021	Cisatracúrio Besilato 2mg/mL - Frasco Ampola c/5ml	AMPOLA	200	11,85	2.370,00
0022	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/mL - Ampola c/ 2ml	AMPOLA	300	27,31	8.193,00
0023	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2,5 ml	AMPOLA	9600	2,79	26.784,00
0024	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - Ampola c/ 3 ml	AMPOLA	9600	1,66	15.936,00
0025	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola/2ML	AMPOLA	8000	1,96	15.680,00
0026	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	2800	1,69	4.732,00
0027	Etomidato 2mg/mL - Ampola c/ 10ml	AMPOLA	400	20,28	8.112,00
0028	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	600	3,46	2.076,00
0029	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	120	11,13	1.335,60
0030	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	5000	2,16	10.800,00
0031	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	400	23,33	9.332,00
0032	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL -Frasco ampola/ seringa 2ml *	FR	120	353,63	42.435,60
0033	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10 % SPRAY Frasco c/ 50 ml	FR	200	73,71	14.742,00
0034	Meropenem 1g pó sol. Inj *	FR	800	20,88	16.704,00
0035	NITROGLICERINA 5MG/ML - ampola 5ml *	AMPOLA	200	43,15	8.630,00
0036	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG FRASCO/AMPOLA 2ML *	FR	200	22,08	4.416,00
0037	NOREPINEFRINA 2MG/ML - ampola 4ml *	AMPOLA	600	3,09	1.854,00
0038	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco ampola/ 10ml *	FR	2000	16,16	32.320,00
0039	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML COM 2 ML *	AMPOLA	3600	5,96	21.456,00
0040	Pancurônio Brometo 2mg/mL - Ampola 2 ml*	AMPOLA	200	12,11	2.422,00
0041	Piperacilina sódica, tazobactam sódico (4g+0,5g) (500mg) pó sol.inj *	FR	800	25,78	20.624,00
0042	Propofol 10mg/mL - Ampola c/ 20ml	AMPOLA	1500	17,06	25.590,00
0043	Rocurônio Brometo 10mg/mL - Ampola c/ 5ml	AMPOLA	200	19,07	3.814,00
0044	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 5 ML *	EMB	30	73,18	2.195,40
0045	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL Frasco ampola/ 2ml *	FR	3800	5,35	20.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 114

0046	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO FR INJETÁVEL Frasco ampola/ 4ml *		4000		8,35	33.400,00
0047	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 1 ml	AMPOLA	2800		1,72	4.816,00
0048	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL *	FR	300		27,21	8.163,00
0049	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/2ml	AMPOLA	4500		1,90	8.550,00
0050	Vancornicina Cloridrato 1g *	FR	600		22,26	13.356,00
0051	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 5ml	AMPOLA	5000		1,16	5.800,00
0052	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	3000		8,92	26.760,00
					Total:	699.855,60

Lote : 4 - Injetáveis (Seringas Preenchidas)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ 0,2 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS CX PREENCHIDAS *	CX	120		236,30	28.356,00
0002	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS CX PREENCHIDAS *	CX	360		396,70	142.812,00
0003	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 2 SERINGAS CX PREENCHIDAS *	CX	120		131,30	15.756,00
					Total:	186.924,00

Lote : 5 - Comprimidos, Cápsulas, Drágeas, Pós, Soluções e Emulsões

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML	FR	300		16,26	4.878,00
0002	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE ADULTO - FRASCO 120ML	FR	360		10,24	3.686,40
0003	BROMETO DE IPPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - caixa com frasco de 20 ML	CX	300		5,93	1.779,00
0004	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS Frasco c/ 20 ml	FR	300		4,82	1.446,00
0005	BUDESONIDA 0,25 MG/ML SUSPENSÃO P/ NEBULIZAÇÃO - Embalagem com 5 frascos de 2ML	EMB	100		51,26	5.126,00
0006	CAPTOPRIL 25mg - caixa com 30 comprimidos	CX	150		6,60	990,00
0007	CETOROLACO 10MG - SUBLINGUAL - caixa com 10 comprimidos	CX	100		21,56	2.156,00
0008	CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML XAROPE - frasco com 100 ml	FR	360		3,62	1.303,20
0009	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco c/ 10 ml	FR	600		4,49	2.694,00
0010	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE 100ML	FR	240		14,89	3.573,60
0011	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML C/120ML	FR	300		6,85	2.055,00
0012	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - caixa com 30 comprimidos	CX	100		11,79	1.179,00
0013	DIPROPIONATO DE BECLOMETASÓNA 400MCG/ML - Embalagens com 10 flaconetes contendo 2 ml cada.	EMB	100		76,10	7.610,00
0014	ESCOPEPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco c/ 20 ml	FR	600		10,59	6.354,00
0015	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - Frasco c/ 20 ml	FR	100		6,85	685,00
0016	HIDRALAZINA 50MG - caixa com 20 drágeas	CX	100		11,32	1.132,00
0017	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - frasco com 240 ml	FR	120		10,90	1.308,00



ESTADO DO JEQUIÉ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folija N°

- 115 -

0018	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML Solução Frasco c/ 120 ml	FR	300		14,19	4.257,00	
0019	IVERMECTINA 6MG - caixa com 4 comprimidos	CX	500		4,36	2.180,00	
0020	Lactulona 667mg/mL	Frasco c/ 120 ml	FR	400		14,45	5.780,00
0021	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML XAROPE - Frasco c/ 120 ml	FR	200		9,14	1.828,00	
0022	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	Frasco c/ 100 ml	FR	400		8,59	3.436,00
0023	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG caixa com 30 comprimidos	CX	50		11,22	561,00	
0024	PIRIMETAMINA 25MG - caixa com 30 comprimidos	CX	1500		3,92	5.880,00	
0025	Permetrina 10mg/g (1%) emulsão tópica frasco com 60 ml	FR	400		11,01	4.404,00	
0026	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	Frasco c/ 120 ml	FR	300		6,00	1.800,00
0027	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO	Frasco c/10ml	FR	120		21,00	2.520,00
0028	SECNIDAZOL 1000 MG (1G) - Caixa com 2 comprimidos	CX	300		9,97	2.991,00	
0029	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	Frasco c/ 15 ml	FR	1200		4,68	5.616,00
0030	SULFADIAZINA 500MG - embalagem com 100 comprimidos	EMB	150		56,00	8.400,00	
0031	SULFATO DE ZINCO HÉPTAHIDRATADO 17,6MG/ML	FRASCO COM 100 ML	FR	300		31,84	9.552,00
0032	VASELINA FARMACEUTICA LIQUIDA 1000ML	L	120		29,17	3.500,40	
0033	ÁCIDO FÓLINICO 5 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	1000		11,59	11.590,00	
0034	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL c/ 100 ml	Frasco	360		13,15	4.734,00	

Lote : 6 - Pomadas / Cremes / Supositórios

Total : 6 - POMADAS / CREMES / SUPÓSITORIOS						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACICLOVIR 50 MG/G CREME Bisnaga c/ 10 g	BIS	150		10,21	1.531,50
0002	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G Bisnaga c/ 30g	BIS	150		34,52	5.178,00
0003	FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL 1U + 666U + 1% POMADA Bisnaga c/ 30 g	BIS	120		93,66	11.239,20
0004	GLICEROL 95% SUÓPÓSITORIO ADULTO caixa com 6 unidades	CX	20		11,97	239,40
0005	VASELINA SÓLIDA Bisnaga c/ 30 g	BIS	1000		7,61	7.610,00
0006	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 150 MG + 5.000 UI + 900 UI/G POMADA - Bisnaga c/ 45 g	BIS	120		8,57	1.028,40
0007	ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO + ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E CREME BARREIRA PROTETOR DE PELE Frasco com 50 g	FR	120		37,48	4.497,60

Lote : 7 - Injetáveis (Portaria 344/98)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CITRATO DE FENTANILA 0,05mg/ml (50mcg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola de AMPOLA 10 ml	AMPOLA	1200		8,42	10.104,00
0002	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	400		4,01	1.604,00
0003	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Amp/1ml	AMPOLA	1000		3,81	3.810,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.1974.3861/0001-11
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 110

0004	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	2400		5,43	13.032,00
0005	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	1800		3,73	6.714,00
0006	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	500		3,46	1.730,00
0007	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	2400		2,11	5.064,00
0008	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	1200		2,03	2.436,00
0009	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	600		4,91	2.946,00
0010	FENOBARBITAL 200 MG/ML ENDOVÉNOSA Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	800		4,42	3.536,00
0011	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL Ampola c/5ml	AMPOLA	1000		11,72	11.720,00
0012	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	3000		2,83	8.490,00
0013	MIDAZOLAM, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	500		3,84	1.920,00
0014	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	1500		5,57	8.355,00
0015	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 3 ml	AMPOLA	1500		3,76	5.640,00
0016	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL Ampola/1ml	AMPOLA	800		11,59	9.272,00
0017	SULFATO DE MORFINA, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	600		8,03	4.818,00
0018	SULFATO DE MORFINA, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	300		7,04	2.112,00
0019	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	1500		5,85	8.775,00
						Total: 112.078,00

Lote : 8 - Medicamentos PPI e Outros

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACICLOVIR 200 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	900		24,19	21.771,00
0002	BACLOFENO 10 MG - Caixa com 20 comprimidos	CX	3000		11,55	34.650,00
0003	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG caixa com 28 comprimidos	CX	1500		24,64	36.960,00
0004	CLARITROMICINA 500MG - caixa com 14 comprimidos	CX	2143		95,77	205.235,11
0005	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	1500		43,20	64.800,00
0006	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - caixa com 30 Sachês	CX	300		152,26	45.678,00
0007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	60000		1,95	117.000,00
0008	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750 MG - caixa com 5 comprimidos	CX	72		53,47	3.849,84
0009	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - caixa com 30 comprimidos	CX	70000		4,91	343.700,00
0010	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM COM VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRRASOL Frasco c/ 200 ml	FR	2400		9,64	23.136,00
0011	METFORMINA 500MG - caixa com 30 comprimidos	CX	40000		5,46	218.400,00
0012	SINVASTATINA 20MG - caixa com 30 comprimidos	CX	60000		5,57	334.200,00
0013	Saccharomyces boulardii 200mg/g cx/4 envelopes de 1g	CX	300		21,28	6.384,00
0014	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG - caixa com 30 comprimidos	CX	3000		109,33	327.990,00
						Total: 1.783.753,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA EARA - RS

CNPJ: 07.974.082/0001-16 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 11

Lote : 9 - Análogos de Insulina / Sistema de aplicação

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	DEGLUDECA 100UI/ML Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	250		194,45	48.612,50
0002	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	1000		47,12	47.120,00
0003	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	800		60,30	48.240,00
0004	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	3000		64,13	192.390,00
0005	INSULINA LISPRO + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50%, 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	200		74,26	14.852,00
						Total: 351.214,50

Lote : 10 - Protetor Solar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	PROTECTOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 30 (CREME) c/ 120 g	FRASCO	8500		16,04	136.340,00
0002	PROTECTOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 60 (CREME) - Frasco c/ 120 g	FR	3000		26,44	79.320,00
						Total: 215.660,00

Lote : 11 - Outros Medicamentos de controle Especial

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 250MG - Caixa com 25 cápsulas	CX	600		15,24	9.144,00
0002	CLONIDINA 0,100 MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	600		9,53	5.718,00
0003	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 10 ML	FR	300		38,13	11.439,00
0004	ESCITALOPRAM 10MG - caixa com 30 comprimidos	CX	200		16,32	3.264,00
0005	ESCITALOPRAM 20MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	200		16,24	3.248,00
0006	ESCITALOPRAM 20MG/ML ORAL C/ 15ML FRASCO C/15ML	FR	150		36,32	5.448,00
0007	HALOPERIDOL 1MG - Caixa com 20 comprimidos	CX	1000		8,80	8.800,00
0008	IMIPRAMINA 25MG - caixa com 20 comprimidos	CX	1000		11,54	11.540,00
0009	LAMOTRIGINA 100MG - caixa com 30 comprimidos	CX	167		17,72	2.959,24
0010	LEVOMEPRAMAZINA 40 mg/ml (4%) FRASCO C/20ML	FR	600		18,53	11.118,00
0011	OLANZAPINA 5MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	220		20,88	4.593,60
0012	PERICIAZINA 4% (40mg/ml) SUSP ORAL C/20ML	FR	1000		27,91	27.910,00
0013	QUETIAPINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	200		34,45	6.890,00
0014	QUETIAPINA 25MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	200		20,69	4.138,00
0015	RISPERIDONA 2MG - caixa com 30 comprimidos	CX	500		14,29	7.145,00
0016	SERTRALINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	1200		28,80	34.560,00
0017	TOPIRAMATO 100MG - Caixa com 60 comprimidos	CX	100		55,34	5.534,00
0018	TOPIRAMATO 25MG - Caixa com 60 comprimidos	CX	150		16,91	2.536,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-34 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 118

Total: 165.985,34

Lote : 12 - Medicamentos (Portaria 344/98)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	2500		12,26	30.650,00
0002	ACIDO VALPROICO 500MG - caixa com 50 comprimidos	CX	6000		40,40	242.400,00
0003	ALPRAZOLAM 0,5MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	4000		4,01	16.040,00
0004	ALPRAZOLAM 2MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	6000		13,23	79.380,00
0005	AMITRIPTILINA 25MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	9000		10,03	90.270,00
0006	BIPERIDENO 2MG - caixa com 80 comprimidos	CX	2000		36,00	72.000,00
0007	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	250000		0,38	95.000,00
0008	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL 100ml	FR	2000		15,64	31.280,00
0009	CARBONATO DE LITIO 300MG - caixa com 50 comprimidos	CX	3000		30,50	91.500,00
0010	CITALOPRAM 20MG - caixa com 30 comprimidos	CX	2000		15,00	30.000,00
0011	CLOMIPRAMINA 25MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	2000		21,45	42.900,00
0012	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL COM 20ML.	FR	9000		7,65	68.850,00
0013	CLONAZEPAM 2MG - caixa com 30 comprimidos	CX	8000		5,65	44.400,00
0014	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML COM 20ML	FR	1500		12,38	18.570,00
0015	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG caixa com 20 comprimidos	CX	4000		13,89	55.560,00
0016	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG caixa com 20 comprimidos	CX	4000		8,88	35.520,00
0017	DIAZEPAM 10MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	12000		7,67	92.040,00
0018	FENITOINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	2000		6,30	12.600,00
0019	FENOBARBITAL 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	10000		6,41	64.100,00
0020	FENOBARBITAL 40 MG/ML COM 20ML	FR	2000		7,74	15.480,00
0021	FLUOXETINA 20MG - Caixa com 30 Cápsulas	CX	10000		11,18	111.800,00
0022	GABAPENTINA 300MG - caixa com 30 cápsulas	CX	10000		17,92	179.200,00
0023	HALOPERIDO L DECANATO 50MG/ML INJETÁVEL - Ampola 1 ml	AMPOLA	1500		14,56	21.840,00
0024	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	4000		15,67	62.680,00
0025	HALOPERIDOL 5 MG - caixa com 20 comprimidos	CX	8000		15,31	122.480,00
0026	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 100 MG Caixa com 20 comprimidos	CX	14000		28,64	400.960,00
0027	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 25 MG Caixa com 20 comprimidos	CX	10000		12,90	129.000,00
0028	METILFENIDATO 10MG - caixa com 30 comprimidos	CX	7000		27,16	190.120,00
0029	METILFENIDATO 20MG - caixa com 30 Cápsulas	CX	300		315,39	94.617,00
0030	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG caixa com 30 cápsulas	CX	4000		25,59	102.360,00
0031	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (6%) SUSP ORAL 100ML	FR	1800		42,49	76.482,00
0032	OXCARBAZEPINA 300MG - caixa com 30 comprimidos	CX	4000		26,33	105.320,00
0033	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 500MG + 30MG - caixa com 24 comprimidos	CX	15000		27,52	412.800,00
0034	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	8000		25,45	203.600,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PROJETO DE LEI N.º 137/2020
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 101

0035	PREGABALINA 75 MG - caixa com 30 cápsulas	CX	38000		23,97	910.860,00
0036	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG caixa com 20 comprimidos	CX	7500		6,51	48.825,00
0037	RISPERIDONA 3 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	9000		17,60	158.400,00
0038	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA Frasco c/ 30 ml	FR	12000		29,19	350.280,00
0039	RISPERIDONA 1 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	9000		9,87	88.830,00
0040	SERTRALINA 50MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	13000		10,84	140.920,00
0041	VENLAFAXINA 75MG - Caixa com 30 Cápsulas	CX	13000		16,56	215.280,00
						Total: 5.355.194,00

Lote : 13 - Fitocannabinóides - Cannabis sativa (RDC nº 327/2019)

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CANABIDIOL 200MG /ML - Frasco com 30ml	FR	36		1.779,55	64.063,80
0002	CANABIDIOL 20M G/ML - Frasco com 30ml	FR	300		231,33	69.399,00
0003	CANABIDIOL 50MG/ML - Frasco com 30ml	FR	36		538,40	19.382,40
0004	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14MG/ML - Frasco com 30ml	FR	36		816,66	29.399,76
0005	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 160,32MG/ML - Frasco com 10ml	FR	36		542,02	19.512,72
0006	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 23,75MG/ML - Frasco com 10ml	FR	36		162,97	5.866,92
						Total: 207.624,60

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 9.954.906,19** (nove milhões novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e seis reais e dezenove centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - O Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

6.2 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela CONTRATANTE, bem como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviço, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

6.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

6.7 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela



solicitação e consequentemente aceitação.

6.9 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O objeto da contratação é classificado como serviços(s)/bem(ns) comum(ns), que pode(m) ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.4.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

7.5 - A contratação dos materiais destinados ao atendimento das necessidades de diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte-CE. Nesse cenário, a solução escolhida para suprir tal necessidade deve atender a alguns requisitos mínimos.

7.5.1 - Todos os materiais devem possuir boa qualidade e sem falhas, danos, observando as descrições do quadro/tabela constante neste Termo de Referência.

7.5.2 - A fornecedora deve assumir todos os encargos referentes à entrega, aos possíveis fretes e aos possíveis danos aos materiais.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preco

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 9.954.906,19 (nove milhões novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e seis reais, e dezenove centavos).

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

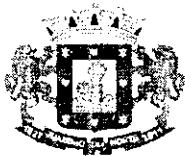
9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



9.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

9.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero;



10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do contrato será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias a fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o gestor do contrato, de acordo com estabelecido no art. 117 da lei 14.133 de 2021.

12.3 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.5 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato



12.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

12.8.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.8.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.10 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.11 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.11.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.11.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.11.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.13 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

12.13.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:



13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administracão durante o certame:

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

13.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação:

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertências

1322 - Multa

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e:

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicacão das sancões serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do uso corporativo

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os dados que devo preencher para a Administração Pública;

- 13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data da notificação.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do serviço.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 20% da licitação.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

14.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3 - O Município de Juazeiro do Norte/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da



garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

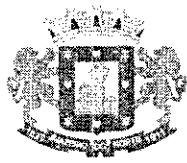
Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.013.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.301.0015.2.019.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.020.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.026.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0003.2.027.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.302.0016.2.030.0000	3.3.90.30.00
06	01	10.304.0017.2.036.0000	3.3.90.30.00

16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte/CE - 17 de outubro de 2025.

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.002/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 108/10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 109/16

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.27.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote : 1 - Soluções Parenterais						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	1000			
0002	CLORETO DE POTASSIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	3000			
0003	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	2800			
0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ frasco c/ 100 ml *	FR	10000			
0005	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ frasco c/ 250 ml *	FR	10000			
0006	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ frasco c/ 500 ml *	FR	9000			
0007	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/ frasco c/ 10ml - Ampola c/ 10ml	AMPOLA	2000			
0008	CLORETO DE SÓDIO A 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	2200			
0009	GLICERINA 12% FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE - Frasco c/ 500 ml	FR	1000			
0010	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	600			
0011	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml	FR	4000			
0012	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 100 ml *	FR	3000			
0013	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml *	FR	3000			
0014	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml *	FR	6000			
0015	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL PLÁSTICA TRANSPARENTE - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	5000			
0016	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	1200			
0017	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 250 ml *	FR	600			
0018	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - Bolsa/frasco c/ 500 ml *	FR	4000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIQUEIRAS DO NORTE
CNPJ: 07.974.863/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 130/86

0019	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	LL	2100			
0020	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500ML - Bolsa/Frasco c/ 500 ml	FR	5000			
0021	ÁGUA ESTÉRIL PARA INJETÁVEIS - Ampola c/ 10ml *	AMPOLA	15000			

Total:

Lote : 2 - Antimicrobianos injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - FRASCO / AMPOLA *	FR	400			
0002	AMICACINA SULFATO 500 MG - Ampola/2ml	AMPOLA	1800			
0003	AMPICILINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/Ampola	FR	1800			
0004	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FA - Frasco-ampola	FR	1500			
0005	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000.UI PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL FA - Frasco-ampola	FR	1200			
0006	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	600			
0007	BENZILPENICILINA PROCAINA+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + FR 100.000 UI PÓ INJETÁVEL FA - Frasco-ampola	FR	600			
0008	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	1200			
0009	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	600			
0010	CEFOTAXIMA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	600			
0011	CEFTAZIDIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	600			
0012	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - Frasco-ampola	FR	6000			
0013	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco/bolsa c/ 100 ml *	FR	500			
0014	CLINDAMICINA 150MG/ML - Ampola c/4mL	AMPOLA	2000			
0015	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola	FR	500			
0016	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO Bolsa/frasco c/ 100 ml *	FR	250			
0017	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJETÁVEL Frasco/bolsa c/ 100 ml	FR	600			
0018	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 500MG Frasco ampola c/ diluente de 8ml *	FR	300			
0019	METRONIDAZOL 5 MG/ML (0,5 %) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV SISTEMA FECHADO - FR Bolsa/frasco/ampola c/ 100ml *	FR	1500			
0020	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ INJETÁVEL Frasco-ampola	FR	6000			
0021	SULFATO DE GENTAMICINA, 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	1200			
0022	SULFATO DE GENTAMICINA, 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	1200			
0023	SULFATO DE GENTAMICINA, 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	1000			

Total:

Lote : 3 - Injetáveis

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CLORIDRATO AMIODARONA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - Ampola c/ 3 ml	AMPOLA	600			
0002	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA, 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 20 ml	AMPOLA	600			
0003	CLORIDRATO DE DOPAMINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	600			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 131/14

0004	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/2ml	AMPOLA	5000
0005	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - Frasco-ampola c/ 50 ml *	FR	300
0006	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 10 ml	AMPOLA	1200
0007	Adenosina 3mg/mL - ampola 2ml *	AMPOLA	300
0008	Atracúrio Besilato 10mg/mL - Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	300
0009	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	6000
0010	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	5000
0011	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA: DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	6000
0012	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	1200
0013	CLORANFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL *	FR	600
0014	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	400
0015	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	600
0016	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR - Ampola c/ 20 ml	AMPOLA	2400
0017	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML (2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRICTOR - Ampola c/ 20 ml	AMPOLA	2400
0018	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	5000
0019	Cefepima Cloridrato 1g *	FR	600
0020	Cetoprofeno 50mg/ml solução Injetável Embalagem com 6 Ampolas c/ 2ml *	EMB	100
0021	Cisatracúrio Besilato 2mg/mL - Frasco Ampola c/5ml	AMPOLA	200
0022	Cloridrato de dextrocetamina 50mg/mL - Ampola c/ 2ml	AMPOLA	300
0023	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2,5 ml	AMPOLA	9600
0024	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM - Ampola c/ 3 ml	AMPOLA	9600
0025	DIPIRONA SODICA 500MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola/2ML	AMPOLA	8000
0026	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	2800
0027	Etimidato 2mg/mL - Ampola c/ 10ml	AMPOLA	400
0028	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 ml	AMPOLA	600
0029	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 1 mL	AMPOLA	120
0030	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 2 ml	AMPOLA	5000
0031	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	400
0032	IMUNOGLOBULINA ANTI RH(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL -Frasco ampola/ seringa 2ml *	FR	120
0033	LIDOCAINA, CLORIDRATO 10 % SPRAY Frasco c/ 50 ml	FR	200
0034	Meropenem 1g pó sol. Inj	FR	800
0035	NITROGLICERINA 5MG/ML - ampola 5ml	AMPOLA	200
0036	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG FRASCO/AMPOLA 2ML	FR	200
0037	NOREPINEFRINA 2MG/ML - ampola 4ml	AMPOLA	600
0038	OMÉPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO FR INJETÁVEL - Frasco ampola/ 10ml *	FR	2000
0039	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML COM 2 ML *	AMPOLA	3600
0040	Pancurônio Brometo 2mg/mL - Ampola 2 ml*	AMPOLA	200



EST 1000 100 1000

1990-1991: 17.0% (1990-1991: 17.0%)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 158/89

Folha N° 100				
0041	Piperacilina sódica, tazobactam sódico (4g+0,5g) (500mg) pó sol.inj *	FR	800	
0042	Propofol 10mg/mL - Ampola c/ 20ml	AMPOLA	1500	
0043	Rocurônio Brometo 10mg/mL - Ampola c/ 5ml	AMPOLA	200	
0044	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV EMBALAGEM COM 5 AMPOLAS DE 5 ML *	EMB	30	
0045	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO FR INJETAVEL Frasco ampola/ 2ml *	FR	3800	
0046	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ/LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO FR INJETAVEL Frasco ampola/ 4ml *	FR	4000	
0047	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola 1 ml	AMPOLA	2800	
0048	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL *	FR	300	
0049	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B6, B12 E PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/2ml	AMPOLA	4500	
0050	Vancomicina Cloridrato 1g *	FR	600	
0051	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 5ml	AMPOLA	5000	
0052	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ampola c/ 5 ml	AMPOLA	3000	

Total:

Lote : 4 - Injetáveis (Seringas Preenchidas)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ 0,2 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS CX PREENCHIDAS *		120			
0002	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 10 SERINGAS CX PREENCHIDAS *		360			
0003	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML INJETÁVEL - CAIXA COM 2 SERINGAS CX PREENCHIDAS *		120			

Total:

Lote : 5 - Comprimidos, Cápsulas, Drágeas, Pós, Soluções e Emulsões

Lote 3 - Comprimidos, Capsulas, Drageas, Pos, Soluções e Emulsões							
Item	Especificação		Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACETILCISTEINA	40MG/ML	XAROPE	FR	300		
	ADULTO - FRASCO	120ML					
0002	AMBROXOL,	CLORIDRATO	30MG/5ML	FR	360		
	XAROPE	ADULTO - FRASCO	120ML				
0003	BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML					
	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	- caixa com CX		300			
	frasco de 20 ML						
0004	BROMOPRIDA	4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FR	300		
	GOTAS	Frasco c/ 20 ml					
0005	BUDESONIDA	0,25 MG/ML SUSPENSÃO P/					
	NEBULIZAÇÃO	- Embalagem com 5 frascos de EMB		100			
	2ML						
0006	CAPTOPRIL	25mg - caixa com 30	CX	150			
	comprimidos						
0007	CETOROLACO	10MG - SUBLINGUAL - caixa	CX	100			
	com 10 comprimidos						
0008	CLORETO DE POTÁSSIO	60 MG/ML XAROPE	FR	360			
	- frasco com 100 ml						
0009	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600			
	- Frasco c/ 10 ml						
0010	DESLORATADINA	0,5MG/ML XAROPE	FR	240			
	100ML						
0011	DEXAMETASONA	ELIXIR 0,1MG/ML	FR	300			
	C/120ML						
0012	DINITRATO DE ISOSSORBIDA	5MG - caixa	CX	100			
	com 30 comprimidos						
0013	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA						
	400MCG/ML - Embalagens com 10 EMB			100			
	flaconetes contendo 2 ml cada.						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.061/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 133/2011

0014	ESCOLARINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML FR SOLUÇÃO ORAL - Frasco c/ 20 ml		600				
0015	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - Frasco c/ 20 ml		100				
0016	HIDRALAZINA 50MG - caixa com 20 drágeas	CX	100				
0017	HIDROXÍDIO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - frasco com 240 ml	FR	120				
0018	HIDROXIZINA CLORIDRATO 2MG/ML Solução Frasco c/ 120 ml	FR	300				
0019	IVERMECTINA 6MG - caixa com 4 comprimidos	CX	500				
0020	Lactulona 667mg/mL Frasco c/ 120 ml	FR	400				
0021	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML FR XAROPE - Frasco c/ 120 ml		200				
0022	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE Frasco c/ 100 ml	FR	400				
0023	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG caixa com 30 comprimidos	CX	50				
0024	PIRIMETAMINA 25MG - caixa com 30 comprimidos	CX	1500				
0025	Permetrina 10mg/g (1%) emulsão tópica frasco com 60 ml	FR	400				
0026	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE Frasco c/ 120 ml	FR	300				
0027	SALBUTAMOL SULFATO 5MG/ML PARA NEBULIZAÇÃO Frasco c/10ml	FR	120				
0028	SECNIDAZOL 1000 MG (1G) - Caixa com 2 comprimidos	CX	300				
0029	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS Frasco c/ 15 ml	FR	1200				
0030	SULFADIAZINA 500MG - embalagem com 100 comprimidos	EMB	150				
0031	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,6MG/ML FRASCO COM 100 ML	FR	300				
0032	VASELINA FARMACEUTICA LIQUIDA 1000ML	L	120				
0033	ACIDO FÓLINICO 5 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	1000				
0034	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO ORAL Frasco c/ 100 ml	FR	360				

Total:

Lote : 6 - Pomadas / Cremes / Supositórios

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACICLOVIR 50 MG/G CREME Bisnaga c/ 10 g	BIS	150			
0002	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G Bisnaga c/ 30g	BIS	150			
0003	FIBRINOLISINA ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE CLORANFENICOL 1U + 666U + 1% POMADA Bisnaga c/ 30 g	E BIS	120			
0004	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO caixa com 6 unidades	CX	20			
0005	VASELINA SÓLIDA Bisnaga c/ 30 g	BIS	1000			
0006	ÓXIDO DE ZINCO ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D 150 MG + 5.000 UI BIS + 900 UI/G POMADA - Bisnaga c/ 45 g	BIS	120			
0007	ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO + ÓLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A + VITAMINA E CREME BARREIRA PROTETOR DE PELE Frasco com 50 g	FR	120			

Total:

Lote : 7 - Injetáveis (Portaria 344/98)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total



LEILÃO DE BENS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA (RJ) - 01
CNPJ: 07.974.083/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 734

0001	CITRATO DE FENTANILA 0,05mg/ml (50mcg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL	ampola de AMPOLA 10 ml	1200		
0002	CLORIDRATO DE PETIDINA, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	400		
0003	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp/1ml	1000		
0004	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	2400		
0005	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	1800		
0006	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	500		
0007	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	2400		
0008	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	1200		
0009	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	600		
0010	FENOBARBITAL 200 MG/ML ENDOVENOSA	Ampola c/ 2 ml	800		
0011	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETÁVEL	Ampola c/5ml	1000		
0012	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	3000		
0013	MIDAZOLAM, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 5 ml	500		
0014	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 10 ml	1500		
0015	MIDAZOLAM, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 3 ml	1500		
0016	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML INJETÁVEL	Ampola/1ml	800		
0017	SULFATO DE MORFINA, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	600		
0018	SULFATO DE MORFINA, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 2 ml	300		
0019	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola c/ 1 ml	1500		

Total:

Lote : 8 - Medicamentos PPI e Outros

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACICLOVIR 200 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	900			
0002	BACLOFENO 10 MG - Caixa com 20 comprimidos	CX	3000			
0003	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG caixa com 28 comprimidos	CX	1500			
0004	CLARITROMICINA 500MG - caixa com 14 comprimidos	CX	2143			
0005	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	1500			
0006	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - caixa com 30 Sachês	CX	300			
0007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	60000			
0008	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO 750 MG - caixa com 5 comprimidos	CX	72			
0009	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - caixa com 30 comprimidos	CX	70000			
0010	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM COM VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASOL Frasco c/ 200 ml	FR	2400			
0011	METFORMINA 500MG - caixa com 30 comprimidos	CX	40000			
0012	SINVASTATINA 20MG - caixa com 30 comprimidos	CX	60000			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 155

0013	Saccharomyces boulardii 200mg/g envelopes de 1g	CX	300			
0014	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG - caixa com 30 comprimidos	CX	3000			
				Total:		

Lote : 9 - Análogos de insulina / Sistema de aplicação						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	DEGLUDECA 100UI/ML Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	250			
0002	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	1000			
0003	INSULINA LISPRO 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	800			
0004	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	3000			
0005	INSULINA LISPRO + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50%, 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Sistema de aplicação (multidose e descartável) Embalagem c/ 3 ml	EMB	200			
				Total:		

Lote : 10 - Protetor Solar						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	PROTECTOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 30 (CREME) c/ 120 g	Frasco	8500			
0002	PROTECTOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO 60 (CREME) - Frasco c/ 120 g	Frasco	3000			
				Total:		

Lote : 11 - Outros Medicamentos de controle Especial						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 250MG - Caixa com 25 cápsulas	CX	600			
0002	CLONIDINA 0,100 MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	600			
0003	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO COM 10 ML	FR	300			
0004	ESCITALOPRAM 10MG - caixa com 30 comprimidos	CX	200			
0005	ESCITALOPRAM 20MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	200			
0006	ESCITALOPRAM 20MG/ML ORAL C/ 15ML FRASCO C/15ML	FR	150			
0007	HALOPERIDOL 1MG - Caixa com 20 comprimidos	CX	1000			
0008	IMIPRAMINA 25MG - caixa com 20 comprimidos	CX	1000			
0009	LAMOTRIGINA 100MG - caixa com 30 comprimidos	CX	167			
0010	LEVOMEPPROMAZINA 40 mg/ml (4%) FRASCO C/20ML	FR	600			
0011	OLANZAPINA 5MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	220			
0012	PERICIAZINA 4% (40mg/ml) SUSP ORAL C/20ML	FR	1000			
0013	QUETIAPINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	200			
0014	QUETIAPINA 25MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	200			
0015	RISPERIDONA 2MG - caixa com 30 comprimidos	CX	500			
0016	SERTRALINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	1200			
0017	TOPIRAMATO 100MG - Caixa com 60 comprimidos	CX	100			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

INPD: 07.174.377/1999-74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 250

0018	TOPIRAMATO 25MG - Caixa com 60 comprimidos	CX	150			
Total:						

Lote : 12 - Medicamentos (Portaria 344/98)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	2500			
0002	ACIDO VALPROICO 500MG - caixa com 50 comprimidos	CX	6000			
0003	ALPRAZOLAM 0,5MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	4000			
0004	ALPRAZOLAM 2MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	6000			
0005	AMITRIPTILINA 25MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	9000			
0006	BIPERIDENO 2MG - caixa com 80 comprimidos	CX	2000			
0007	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	250000			
0008	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ml	FR	2000			
0009	CARBONATO DE LITIO 300MG - caixa com 50 comprimidos	CX	3000			
0010	CITALOPRAM 20MG - caixa com 30 comprimidos	CX	2000			
0011	CLOMIPRAMINA 25MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	CX	2000			
0012	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL COM 20ML	FR	9000			
0013	CLONAZEPAM 2MG - caixa com 30 comprimidos	CX	8000			
0014	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML COM 20ML	FR	1500			
0015	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG caixa com 20 comprimidos	CX	4000			
0016	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG caixa com 20 comprimidos	CX	4000			
0017	DIAZEPAM 10MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	12000			
0018	FENITOINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	2000			
0019	FENOBARBITAL 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	10000			
0020	FENOBARBITAL 40 MG/ML COM 20ML	FR	2000			
0021	FLUOXETINA 20MG - Caixa com 30 Cápsulas	CX	10000			
0022	GABAPENTINA 300MG - caixa com 30 cápsulas	CX	10000			
0023	HALOPERIDO L DECANATO 50MG/ML INJETAVEL - Ampola 1 ml	AMPOLA	1500			
0024	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	4000			
0025	HALOPERIDOL 5 MG - caixa com 20 comprimidos	CX	8000			
0026	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 100 MG Caixa com 20 comprimidos	CX	14000			
0027	LEVOMEPPROMAZINA, MALEATO 25 MG Caixa com 20 comprimidos	CX	10000			
0028	METILFENIDATO 10MG - caixa com 30 comprimidos	CX	7000			
0029	METILFENIDATO 20MG - caixa com 30 Cápsulas	CX	300			
0030	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG caixa com 30 cápsulas	CX	4000			
0031	OXCARBAZEPINA 60MG/ML (6%) SUSP ORAL 100ML	FR	1800			
0032	OXCARBAZEPINA 300MG - caixa com 30 comprimidos	CX	4000			
0033	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG - caixa com 24 comprimidos	CX	15000			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.874.062/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 137 M

0034	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	8000			
0035	PREGABALINA 75 MG - caixa com 30 cápsulas	CX	38000			
0036	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG - caixa com 20 comprimidos	CX	7500			
0037	RISPERIDONA 3 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	9000			
0038	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA Frasco c/ 30 ml	FR	12000			
0039	RISPERIDONA 1 MG - caixa com 30 comprimidos	CX	9000			
0040	SERTRALINA 50MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	13000			
0041	VENLAFAXINA 75MG - Caixa com 30 Cápsulas	CX	13000			

Total:

Lote : 13 - Fitocanabinóides (RDC nº 327/2019)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CANABIDIOL 200MG/ML - Frasco com 30ml	FR	36			
0002	CANABIDIOL 20M G/ML - Frasco com 30ml	FR	300			
0003	CANABIDIOL 50MG/ML - Frasco com 30ml	FR	36			
0004	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 79,14MG/ML - Frasco com 30ml	FR	36			
0005	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 160,32MG/ML - Frasco com 10ml	FR	36			
0006	EXTRATO DE CANNABIS SATIVA 23,75MG/ML - Frasco com 10ml	FR	36			

Total:

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: (.....) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Local e Data:

Assinatura do Proponente

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUazeiro do Norte
CNPJ: 07.903.812/0001-10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 138

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES



MINUTA DECLARAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.27.1.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 130/11

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) , portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA que:

- a) A proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- ✓ b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 740

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 111

Contrato que entre si fazem o Município de/....., através do(a) e a empresa para o fim que nele se declara.

O Município de Estado do pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº através do(a) neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a) residente e domiciliado(a) na Cidade de/....., apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por portador(a) do CPF nº , apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº , em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.10.30.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a) Ordenador(a) de Despesas do(a)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a , conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - Termo de Referência;
- 2.2.2 - Edital da Licitação;
- 2.2.3 - Proposta do contratado;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até , contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 7410 PA

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;

7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.22 – Cumprir, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados no artigo 2º, §2º da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 748/11

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de /, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... /

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1..... CPF

2..... CPF

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nivel Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.032/0001-24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 750

PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Solicitação e Autorização da Autoridade Competente;
- II) Estudo técnico Preliminar e Documentos Preparatórios da Demanda;
- III) Edital e seus Anexos.

3. É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e



de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação:

Estudo Técnico Preliminar - ETP

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.



Pesquisas de Preços:

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Edital e Anexos:

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

Avaliação de conformidade legal:

14. Verifica-se, outrossim, “in casu”, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório “sub-oculi” processar-se-á sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, opina-se favoravelmente ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de novembro de 2025.

LICYA THAIS Assinado de forma
DUARTE digital por LICYA
CRUZ:07491919375
919375 THAIS DUARTE
Dados: 2025.11.27
11:05:46 -03'00'

Licya Thais Duarte Cruz
Assistente Jurídico
OAB/CE nº 51.339



AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 153

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL N° 2025.11.27.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.27.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sítio na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de novembro de 2025.

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 154 VAI

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 755 / 12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.11.27.1. O Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.27.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sítio na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de novembro de 2025. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde.

Propostas: a partir de 28/11/2025 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 30/12/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. Da sessão: 30/12/2025 às 10h30 no site www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site oficial do Município: <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php>, no Licitanet: www.licitanet.com.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas: pnpc.gov.br. A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br.

Frecheirinha/CE, 27 de novembro de 2025.
EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
Agente de Contratação

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 19/2025

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE informa aos interessados sobre o Edital de Pré Qualificação N° 19/2025. Procedimento de Pré Qualificação do Fornecedores. Base Legal: Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, sob demanda, a serem executadas em edificações, praças, logradouros públicos e demais bens imóveis, com base no maior percentual de desconto oferecido sobre a Tabela de Custos Atualizada da Seinfra/CE, acrescida do BDI de 29,67% destinada a suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Frecheirinha/CE. Início de recebimento: de 28/11/2025. Local: Setor de Licitações e Contratos na Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha-CE, Ceará, dentro do horário de 08h00min às 12:00min, pelo e-mail licitacao@frecheirinha.ce.gov.br ou apresentados na própria sede da prefeitura, no endereço disponibilizado no rodapé do edital. O edital na íntegra disponível no PNCP, no Site do Município e no portal de Licitações do TCE/CE.

Frecheirinha/CE, 27 de novembro de 2025.
EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

EXTRATO DE ADESÃO

Processo de Adesão (Carona) N° 2025.11.27.1, O Agente de Contratação do Município de Granjeiro/CE, Em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Educação, faz público o Extrato Resumido do processo de Adesão (Carona) nº 2025.11.27.1 ou que tem como objeto aquisição de ônibus rural escolar (pre-2010) - transmissão indireta, ermando da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico N° 06/2023/FNDE/MEC, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE, em favor da Empresa: IVG Brasil (TDA), inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, VALOR: R\$ 2.531.829,90 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Declaração de Dispensa de Adesão emitida pelo Agente de Contratação em 27 de Novembro de 2025 e ratificada pela Secretaria Municipal de Educação, Maria Iris Melny Vieira Brito Lima, Granjeiro/CE, em 27 de Novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Através da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenv. Agrário, torna público o extrato do Contrato N°. 2025.11.27.01, resultante do processo carona N° 013/2025 de Adesão à Ata De Registro De Preços N° 20250393, originária do Concorrência Pública N° 2025.09.15.01 - processo administrativo nº. 00010.20250901/0004-02. objeto: construção de OS(cinco) sistemas de abastecimento de água, alimentando por energia fotovoltaica, conforme projeto básico em anexo, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Agrário De Guaramiranga/Ce. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenv. Agrário, dotação orçamentária: 0401.18.544.0049.7.023, elemento de despesa: 4.451.90.00, fornecedor: Holanda Engenharia E Construções Ltda - CNPJ N°. 33.040.091/0001-48, valor global: R\$: 1.384.855,15 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). vigência do contrato: 12 (doze) meses, assina pela contratante: Francisco Walber Felipe Silva Dantas - Ordenador de Despesas, ASSINA PELA CONTRATADA: Lizarda Holanda de Moraes Araújo. data da assinatura do contrato: 27 de novembro de 2025. Guaramiranga - CE, 27 de novembro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Adesão À Ata De Registro De Pregão N° 20250393, originária do Concorrência Pública N° 2025.09.16.01 - Processo Administrativo N°. 00010.20250901/0004-02 - Prefeitura Municipal De Piquer Carneiro/Ce - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Recursos Hídricos - Unidade gestora aderente: Prefeitura Municipal De Guaramiranga/Ce - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Agrário, vigência/ata: até 14/10/2026, data de assinatura da ata: 14/10/2025, objeto: construção de OS(cinco) sistemas de abastecimento de água, alimentando por energia fotovoltaica, conforme projeto básico em anexo, para atender as demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura E Desenvolvimento Agrário De Guaramiranga/Ce, fornecedor: Holanda Engenharia E Construções Ltda - CNPJ N°. 33.040.091/0001-48, VALOR GLOBAL: R\$ 1.384.855,15 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 20250819.1/2025

Termo de Adjudicação: Apos 3 de Novembro de 2025, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica N° 20250819.1/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor José Maria Barbosa, adjudica a(s) licitante(s) vencedor(es). Objeto: Construção de escola 13 salas - Padrão FNDE, Valor Total Adjudicado: R\$ 9.539.787,44 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) Construvasp Construções & Serviços LTDA, CNPJ 50.484.244/0001-65 Total de itens: 626 | Valor Total: R\$ 9.539.787,40 (nove milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Jati - CE, 3 de Novembro de 2025.
JOSE MARIA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.27.1

O Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bbcompras.com, por intermédio da Bolsa N° de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N° 2025.11.27.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, situada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou aírdu pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de novembro de 2025.
JOSE BENDIMAR DE LIMA JUNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.10.08.01/PE

Pregão Eletrônico N° 2025.10.08.01/PE. Objeto: Aquisição de computadores tipo notebook para alunos do Tempo Integral, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE. Empresa vencedora: Pro Commerce LTDA. Valor: (R\$ 1.009.497,60). Homologo o processo na forma da Lei.

Mauriti/CE, 27 de novembro de 2025
GILBERTO JUCA DA SILVA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18.2025-PEDO

A Pregoeira Oficial do município de Monsenhor Tabosa/CE, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico N° 018.2025-PEDO. Objeto: locação de veículos para atender a necessidade de deslocamento entre diversas rotas das diversas secretarias, no município de Monsenhor Tabosa/CE. Justificativa: Detectada a necessidade de possíveis ajustes da fase preparatória deste processo, onde causou, conforme demonstrado em pedido de esclarecimento, dubiedade quanto à forma de elaboração com relação aos serviços de locação dos veículos. Desta forma a administração entendeu por bem, reanalisar o processo licitatório, para que não venha causar transtornos futuros, ou induzir aos participantes a falhar na elaboração das propostas. Ficando Suspensa até sua análise conclusiva da situação.

Monsenhor Tabosa/CE, 27 de novembro de 2025.
VANESSA DE MOURAS TORRES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 7/2025

O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 15 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão N° 00.007/2025. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de móveis planejados destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo endereço: Rua Deodocélio Aragão, 15, Centro.

Novo Oriente/CE, 27 de novembro de 2025.
SABRINNY RODRIGUES COITINHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025 CE

Concorrência Eletrônica N° 011/2025 CE. Objeto: Serviços continuados de manutenção do gramado (irrigação, corte e demais atividades correlatas) do Estádio Municipal Véuber Maia Freire. Tipo de licitação: Menor Preço. A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ocara torna público, para conhecimento dos interessados que até às 09h:59min, (nove horas e cinquenta nove minutos) - (horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2025, estará recebendo as propostas de preços referentes a esta concorrência, no endereço eletrônico www.licitacaococara.com.br. O referido edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 8:00 às 12:00h na sede da Comissão ou através do e-mail setorlicitacaococara@gmail.com.

Ocara - CE, 27 de novembro de 2025
REGIANE SEVERIANO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2025

A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, abrirá a disputa de preços do Pregão Eletrônico N° 049/2025, que tem como objeto: Aquisição de livros literários/paradidáticos destinados a alunos do ensino infantil ao nono ano, atendendo as necessidades e diretrizes da Secretaria de Educação do Município de Pacajus/CE, conforme Edital e seus anexos, disponíveis na Comissão de Pregão, na sede do Paço Municipal, e no site oficial da Prefeitura de Pacajus [https://www.pacajus.ce.gov.br](http://www.pacajus.ce.gov.br). O referido Pregão será realizado por meio da plataforma BBMNet no endereço eletrônico (<https://novobbmnet.com.br>).

Pacajus - CE, 27 de novembro de 2025
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° CE-2025.11.27.01-PMPF/SEINFRA

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Meio Ambiente - Aviso de licitação - Modalidade: Concorrência Eletrônica N°. CE-2025.11.27.01-PMPF/SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de construção de pavimentação em concreto e em pedra tosca com rejuntamento na estrada vicinal que liga a sede ao Sítio Alazão no Município de Penaforte-CE, conforme especificações constantes no Projeto Básico, convertido em Anexo do Edital. Execução: Indireta. Regime: Empreitada Por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço (Global). Modo de disputa: Aberto. A equipe de planejamento de contratações públicas deste município comunica para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação iniciará a condução da disputa a partir das 08h:00m. (Horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2025, em sessão pública, que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (<https://www.licitapenaforte.com.br>). Maiores informações e/ou aquisição do Edital no endereço eletrônico acima e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE): (www.tce.ce.gov.br), onde o Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso e transferência por meio de download de forma gratuita e, ainda, presencialmente no setor de planejamento de contratações públicas, situado na Avenida Ana Tereza de Jesus, nº. 240, Centro, Penaforte, Ceará, das 08h:00m, às 14h:00m. (Horário de expediente).

Penaforte - CE, 27 de novembro de 2025

JÉSSICA FABIANA ROCHA MUNIZ
Membro da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas do Município de Penaforte/CE



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA. A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Itatira, através de seu Ordenador de Despesas responsável, torna público o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, resultante do julgamento da CONCORRÊNCIA N° 3009.01/2025-CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE, na qual se sagrou vencedora do certame a empresa LOCAPRO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 61.470.710/0001-70, vencedora do Lote 01 com o valor total de R\$ 293.082,08 (duzentos e noventa e três mil, oitenta e dois reais e oito centavos) e Lote 03 com o valor total R\$ 987.548,95 (novecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), de perfazendo o valor global de R\$ 1.280.631,03 (um milhão, duzentos e oitenta mil, seicentos e trinta e um reais e três centavos), e a empresa R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 40.560.312/0001-74, se sagrou vencedora do Lote 02 com valor de R\$ 273.001,68 (duzentos e setenta e três mil, um real e sessenta e oito centavos). AJUDICACADO em 17 de novembro de 2025, responsável pelo ato Ariano Magno de Alencar Viana – Agente de Contratação, e HOMOLOGADO em 17 de novembro de 2025, responsável pelo ato Sr. José Amaury Lopes Tabosa – Ordenador de Despesas responsável.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL FRECHEIRINHA AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE informa aos interessados sobre o Edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO N° 19/2025. Procedimento de Pré-Qualificação de Fornecedores. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 002/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS EM EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E DEMAIS BENS IMÓVEIS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE A TABELA DE CUSTOS ATUALIZADA DA SEINFRA/CE, ACRESCIDA DO BDI DE 29,67%, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. Início de recebimento: de 28/11/2025. Local: Setor de Licitações e Contratos na Av. Joaquim Pereira, n 855, Centro, Frecheirinha-CE, Ceará, dentro do horário (08h00min às 12:00min) pelo e-mail licitacao@frecheirinha.ce.gov.br ou apresentados na própria sede da prefeitura, no endereço disponibilizado no rodapé do edital. O edital na íntegra disponível no PNCP, no Site do Município e no portal de Licitações do TCE/CE.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N°. 2024.07.05.01 O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES DISPOSTO NO ART. 71 DA LEI 14.133/21, RESOLVE ADJUDICA E HOMOLOGA À EMPRESA COASTAL - CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS-LTDA - CNPJ: 70.086.111/0001-48, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.724.664,43 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E Vinte E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) A CONCORRÊNCIA N°. 2024.07.05.01 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 032/2024 - CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA (ESPIGÕES) DA PRAIA DA PEROBA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CE. ICAPUÍ - CE, 27 DE OUTUBRO DE 2024. FRANCISCO JOSÉ REBOUÇAS DOS SANTOS SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS N° 2611.06/2025. O MUNICÍPIO DE ACARAPE, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, Torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025, AS 10:00H, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOSSES SÉPTICAS BIODIGESTORAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO REVIVA LAGOA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, PODERÁ SER ADQUIRIDO PELO PORTAL DO TCE-CE: [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR](https://licitacoes.tce.ce.gov.br), PORTAL DE COMPRAS: [HTTPS://WWW.BLL.ORG.BR](https://www.bll.org.br) E SITE DO MUNICÍPIO: [HTTPS://ACARAPE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://acarape.ce.gov.br/licitacao.php) – ACARAPE/CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2025. FRANCISCO TORRES DE MOURA -AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE Aviso de licitação - Pregão Eletrônico n° 2025.11.27.1. O Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.11.27.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Feijão Erivano Cruz, n° 120, 1º andar – Centro – CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de novembro de 2025. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde.

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018.2025-PE00. A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, COMUNICA A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018.2025-PE00. OBJETO: LOCACÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ENTRE DIVERSAS ROTAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE. JUSTIFICATIVA: DETECTADA A NECESSIDADE DE POSSÍVEIS AJUSTES DA FASE PREPARATÓRIA DESTE PROCESSO, ONDE CAUSOU, CONFORME DEMONSTRADO EM PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DUBIEDADE QUANTO À FORMA DE ELABORAÇÃO COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DE LOCACÃO DOS VEÍCULOS. DESTA FORMA A ADMINISTRAÇÃO ENTENDEU POR BEM, REANALISAR O PROCESSO LICITATÓRIO, PARA QUE NÃO VENHA CAUSAR TRANSTORNOS FUTUROS, OU INDUZIR AOS PARTICIPANTES A FALHAR NA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, FICANDO SUSPENSA ATÉ SUA ANÁLISE CONCLUSIVA DA SITUAÇÃO. VANESSA DE MOURAS TORRES - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012.25-CE-SEINF – A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 28 de Novembro de 2025, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, referente a Concorrência Eletrônica N° 012.25-CE-SEINF, cujo Objeto é: Contratação de empresas para executar obra de pavimentação asfáltica em diversos locais do município de Varjota – Ceará. Início da Sessão: dia 15 de Dezembro de 2025 às 08h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municípios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h as 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, N° 1744, Acampamento. Varjota-CE. 26 de Novembro de 2025. João Victor Catunda Farias Marques – Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ - AVISO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.10.16.005 - A Prefeitura Municipal de Massapé, torna público que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.10.16.005, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de formação continuada com suporte pedagógico tendo em vista a análise das questões e o acompanhamento dos resultados das avaliações externas e internas, revisão de acompanhamento de metas e fluxo das informações da educação básica de massapé junto aos profissionais da rede de ensino e oficinas direcionadas aos gestores e coordenadores escolares com distintas temáticas voltadas a gestão de resultados, junto a Secretaria de Educação do município de Massapé/CE, foi REVOGADA, por determinação da Secretaria, na forma do Art. 71 e 165 da Lei N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Massapé/CE, 27 de novembro de 2025.

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Inexigibilidade de Licitação n° 91010/2024. Extrato do 1º Termo Aditivo no contrato n° 2024.12.12.130. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa GOPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.768.912/0001-86. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 2024.12.12.130. Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varella e Rudimar Barbosa dos Reis. CRATO/CE, 26/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.17.01 - CPSMJN - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CPSMJN. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CPSMJN, CNPJ Nº 11.436.747/0001-03. CONTRATADA: THALLINA OHANA TEIXEIRA DE MELO, CNPJ Nº 62.895.542/0001-27. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 E TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III DA LEI Nº 14.133/2021, LEI Nº 8.080/1990 E PORTARIA GM/MS Nº 1.034/2010. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALOR: R\$ 106.499,40 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 17/11/2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA (CPSMJN) E THALLINA OHANA TEIXEIRA DE MELO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.17.02 - CPSMJN - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CPSMJN. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CPSMJN, CNPJ Nº 11.436.747/0001-03. CONTRATADA: MARIA MARILENE MARTINS DE SOUZA, CNPJ Nº 62.825.770/0001-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM FONOAUDIOLOGIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 E TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III DA LEI Nº 14.133/2021, LEI Nº 8.080/1990 E PORTARIA GM/MS Nº 1.034/2010. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALOR: R\$ 106.499,40 (CENTO E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 17/11/2025. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SAMUEL DA SILVA (CPSMJN) E MARIA MARILENE MARTINS DE SOUZA.

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2025.11.27.1. O Secretário de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.27.1, cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinado a garantir a qualidade dos serviços de saúde em Juazeiro do Norte/CE, assegurando o regular fornecimento e atendimento à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta urbe, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de dezembro de 2025, a partir das 09:00 horas. Mais informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 27 de novembro de 2025. José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.18-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 2025.11.17.3. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa CASA 85 PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.065.603/0001-90. Objeto: Contratação de show artístico/musical de MARIA GADÚ, a se realizar durante as festividades no Festival da Diversidade, no Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2025. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Mavr. Correa.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de novembro de 2025.

INTERNACIONAL

3ª Guerra Mundial está sendo 'travada aos poucos', diz papa na Turquia

Leão 14 fez menções aos conflitos frequentes na região e, na primeira fala, fez apelos por "paz desarmada e desarmante"

Em sua primeira viagem internacional, no Turquia, o papa Leão 14 fez um apelo à paz e citou seu antecessor, Francisco, ao dizer que dinâmicas destrutivas de poder econômico e militar estão permitindo uma "Terceira Guerra Mundial travada aos poucos".

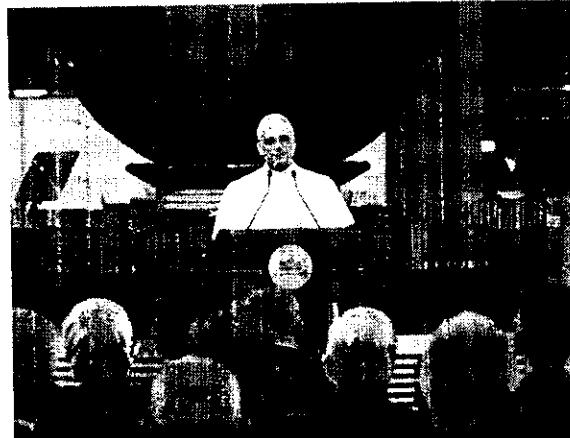
Em encontro com o líder turco Recep Tayyip Erdogan e autoridades, Leão 14 afirmou que o mundo estava sendo desestabilizado por "ambigüez e escolhas que arruineiam a justiça e a paz". "Nós não podemos ceder de forma alguma. O futuro da humanidade está em jogo", disse o papa.

Erdogan, um crítico ferrenho de Israel e visto por Tel Aviv como líder próximo do grupo terrorista Hamas, elogiou a "postura astuta" de Leão 14 sobre a questão palestina. Em setembro, o papa se encontrou com o presidente israelense, Isaac Herzog, e falou sobre a "situação trágica" da Faixa de Gaza.

Leão agradeceu as boas-vindas de Erdogan ao país e afirmou que o Turquia é uma terra "inseparavelmente ligada às origens do cristianismo" e, ao mesmo tempo, lugar em que se encontram três grandes religiões abrahâmicas, o Islã, o cristianismo e o judaísmo.

O pontífice também usou a metáfora histórica para a Turquia: como ponte entre mundos para esticar a polarização e posições extremistas de um mundo com "risco de fragmentação".

O papa fez, até domingo (20) na Turquia e depois em Roma, sua primeira viajem, em um dos momentos mais tensos da história da região, que tem mais de 700 anos, o pri-



Papa Leão 14 em sua primeira viagem internacional, na Turquia

meiro encontro ecumônico cristão.

A viagem para a celebração do Concílio de Nicéia e uma continuidade com o programa do papa Francisco, que tinha falado publicamente sobre a vontade de ir à Turquia neste ano. O pontífice argentino morreu em abril.

Ocorrido no ano 325 na cidade que hoje se chama Iznik, a cerca de 140 km de Istambul, o concílio foi fundamental na história do cristianismo.

Foi convocado pelo imperador romano Constantino, 12 anos após ter liberado a fé cristã, colocando fim à perseguição aos cristãos e renunciando a 300 bixos.

A tarefa principal era encontrar formulações dogmáticas que resolvesssem divergências entre os cristãos e os não cristãos.

Leão 14, da cultura e do amor ao diálogo, da fé cristã e da tradição da Igreja, o fato de que a celebração do batismo em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.

A programação de Leão 14 na Turquia prevê uma oração ecumônica em Iznik, per-

to dos restos arqueológicos de uma basílica construída no século 4, após o primei-

ro concílio, e anfiteatro encontro com o patriarca Bartolomeu, representante da Igreja Ortodoxa.

"Que significa filho de Deus? O Concílio de Nicéia responde que ele é da mesma substância do Pai, gerado e não criado. Que o Filho é Deus de Deus, Iúz da Iúz", diz Iñaki Vizcarril, professor de teologia dogmática da Pontifícia Universidade da Santa Cruz, em Roma. "A constatação mais importante foi a confirmação, do ponto de

vista teológico, da fé trinitária da Igreja, o fato de que a celebração do batismo em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo."

A programação de Leão 14 na Turquia prevê uma oração ecumônica em Iznik, per- to dos restos arqueológicos de uma basílica construída no século 4, após o primei-

ro concílio, e anfiteatro encontro com o patriarca Bartolomeu, representante da Igreja Ortodoxa.

Se a ida à Turquia é um legado do antecessor, a escolha do Iúz tem sido entendida como parte dos esforços do americano Robert Prevost: pela paz no Oriente Médio. As menções aos conflitos na região são frequentes, e logo no início da sua primeira fala como papa, ele fez apelos por uma "paz desarmada e desarmante".

Incêndio em Hong Kong

750 MIL PRISIONEIROS

750 MIL PRISIONEIROS